

TERMO

1.0- DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

1.2 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os serviços serão distribuídos em dois lotes, cada um com quatro itens, conforme tabulação abaixo:

Lote 1 - Hospedagem Alta Temporada			
Item	Descrição	Quantitativo estimado	Classificação*
1	Apartamento simples - luxo (alta temporada) – cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão , conforme demanda prévia da Contratante. Requisitos mínimos para alimentação: café da manhã com variedade de pães, frutas, frios, café, leite, chá, sucos naturais e opções de alimentos para dietas restritivas (sem lactose e sem glúten). Meia pensão inclui uma refeição adicional (almoço ou jantar).	30	Hotel 5 estrelas ou similar
2	Serviço de hospedagem - luxo (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima. Pensão completa inclui as duas refeições, ambas compostas por entrada, prato principal, sobremesa e bebida (suco ou água)	20	Hotel 5 estrelas ou similar

3	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	60	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar
4	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (alta temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	30	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

Lote 2 - Hospedagem Baixa Temporada

Item	Descrição	Quantitativo	Quantitativo
1	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro com dimensões iguais ou superiores a 88x188cm; sistema de telefonia digital direto e ramais; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefonia; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupa; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	40	Hotel 5 estrelas ou similar
2	Apartamento simples - luxo (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	10	Hotel 5 estrelas ou similar
3	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de meia pensão, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	70	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar

4	Serviço de hospedagem - apartamento simples turística (baixa temporada) - cama de solteiro; ar-condicionado; sistema de telefonia direto e ramais; TV a cabo e convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda-roupas; banheiro privativo. Inclui alimentação no formato de pensão completa, conforme demanda prévia da Contratante, seguindo os mesmos requisitos mínimos descritos acima.	20	Hotel ou pousada com mínimo de 3 estrelas ou similar
---	---	----	--

Obs: O serviço de hospedagem deverá obedecer aos requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, suas devidas atualizações ou substituições.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por igual período desde que comprovada vantajosidade de preços em apuração de processo administrativo próprio, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato ou instrumento substituto oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, quando decorrente da ata de registro de preços, na forma do art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber e que não seja conflitante com o objeto de que trata o item 1.0 deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe, assim entendida a grande Aracaju e os demais Municípios, desde que atendidos todos os requisitos mínimos obrigatórios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto ao estabelecimento:

6.4.1 As instalações, móveis e equipamentos do hotel devem estar em condições higiênico sanitárias adequadas;

6.4.2 O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;

6.4.3 A sinalização exterior deve estar clara e em bom estado de conservação;

6.4.4 O sistema de sinalização interno deve permitir fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;

6.4.5 Deve haver área ou local específico para o serviço de recepção;

6.4.6 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário deve estar em boas condições;

6.5- A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto aos quartos:

6.5.1 Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;

6.5.2 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;

6.5.3 Os quartos devem possuir tranca interna;

6.5.4 Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas.

6.5.5 Os quartos deverão ser exclusivos, isto é, sem necessidade de compartilhar o quarto com outros hóspedes além dos indicados pela contratada.

6.5.6 Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte), com água quente/fria disponível e ar-condicionado;

6.5.7 Roupas de cama, banho e colchão devem estar em bom estado de conservação;

6.5.8 Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser repostos de acordo com a necessidade;

6.5.9 Os quartos devem possuir: cesto de lixo; cortinas ou persianas (ou corta luz); copos; tapete ou toalha de piso no banheiro;

6.5.10 O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de banho no box;

6.5.11 O lavatório deve possuir bancada e espelho;

6.5.12 Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede;

6.5.13 A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;

6.5.14 As roupas de cama devem estar limpas e devem ser trocadas no mínimo em dias alternados;

6.6- A demanda do órgão tem como base as seguintes características quanto as rotinas e serem cumpridas:

6.6.1 Check-in e Check-out: fica estabelecido que a diária será iniciada às 12h (horário local), sendo este o horário efetivo do check-in. O Check-out será o horário efetivo da saída do hóspede, desde que não ultrapasse o horário indicado para um novo Check-in, o qual determinará uma nova diária.

6.6.2 A diária terá duração de 24h, a partir do início da check-in.

6.6.3 Os alimentos deverão ser servidos em boas condições, preparados com gêneros alimentícios de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável.

6.6.4 As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

6.6.5 A diária deverá contemplar o café da manhã.

6.6.6 O hotel deverá estar apto a fornecer as refeições, no mínimo, nos horários estabelecidos abaixo:

6.6.6.1 Café da manhã das 06h às 10h (incluso na diária sem valor adicional).

6.6.7 O serviço será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de requisição de serviços emitida com antecedência.

6.6.8 A empresa contratada deverá disponibilizar, ao hóspede, ponto de internet rápida (Wi-fi), devendo o seu valor estar incluso no preço dos itens que compõem o lote, não sendo admitido em qualquer hipótese cobranças adicionais ao hóspede, independentemente da quantidade de horas ou bytes acessados durante a sua estadia no hotel.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

1 7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Aracaju, 11 de junho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AAUF-LGSO-UCVW-YISY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2025 17:06:45 (Docflow)